



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135
Telefone: (61) 6248 - <http://www.iphan.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Processo nº 01450.004768/2017-73

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, com sede no SEPS Quadra 713/913, Lote D, 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70.390-135, inscrito no CNPJ sob o nº **26.474.056/0001-71**, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 6.844/09, e das Leis nº 8.029/90 e nº 8.113/90, e também da Portaria IPHAN nº 92, de 05 de julho de 2012, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS JOSÉ SILVA RÊGO**, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeado pelo Decreto s/n, de 28 de janeiro de 2014, publicado em 29 de janeiro de 2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN nº 673, de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 200, de 20 de outubro de 2009, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2017 publicada no DOU nº 232 de 05/12/2017, processo administrativo n.º 01450.004768/2017-73, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos materiais de consumo, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº. 17/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM 13	Prestador dos serviços: Arco Bras Comercio e Importação LTDA-ME CNPJ: 08.184.542/0001-73, Endereço: Rua João Bettega, 101, 5º Andar - Conjunto 516 - Portão, Curitiba/PR CEP: 81.070-000 Telefone: (41)3039-3900 - licitacao@arcobras.com.br Representante legal: Jackson Richter Sansonowski			
	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	Lâmpada led, tensão nominal, bivolt, potência nominal 15, tipo base e - 27, cor branca	350	R\$ 13,98	R\$ 4.893,00

	fria, aplicação ambiente interno, tipo bulbo a60 global, tipo 431796 unidade 150 200 350 r\$ 14,93 r\$ 2.239,50 r\$ 2.986,00 página 3 de 32 instituto do patrimônio histórico e artístico nacional - iphan departamento de planejamento e administração - dpa e-mail: pregao.sede@iphan.gov.br SUPER LED (ALTA POTÊNCIA)			
--	--	--	--	--

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Grupo de Artilharia de Campanha Mex/DF - (UASG: 160058 32)

3.2. Discriminação das quantidades por órgão:

ITEM Nº	QTD IPHAN (343026)	QTD EXÉRCITO (160058 32)
13	150	200

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lida, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

MARCOS JOSÉ SILVA RÊGO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

CONTRATANTE

JACKSON RICHTER SANSONOWSKI

ARCO BRAS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Jose Silva Rêgo, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 24/01/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON RICHTER SANSONOWSKI, Usuário Externo**, em 26/01/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0250025** e o código CRC **1CF754EE**.

Referência: Processo nº 01450.004768/2017-73

SEI nº 0250025